

**LEI Nº 2291/2019**

**Aprova o Loteamento Nossa Senhora Aparecida VI e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 58-C (cinquenta e oito–C), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 23.494,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), matriculado sob n.º 37.878, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Dois Vizinhos, CNPJ n.º 73.788.010/0001-07, com a denominação de **“Loteamento Nossa Senhora Aparecida VI”**, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 4 (quatro) quadras e 16 (dezesesseis) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes</b>	<b>9.328,63m<sup>2</sup></b>	<b>39,71%</b>
<b>Área de Preservação Permanente</b>	<b>8.358,00m<sup>2</sup></b>	<b>35,58%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>5.807,37m<sup>2</sup></b>	<b>24,72%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>23.494,00m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	4.145,89m <sup>2</sup>
02	2.492,65m <sup>2</sup>
03	10.163,48m <sup>2</sup>
04	884,61m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>17.686,63m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área Institucional**

<b>Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)</b>		
<b>Quadra n.º</b>	<b>Lote n.º</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
01	01-A	426,20m <sup>2</sup>
01	02-A	278,90m <sup>2</sup>
01	02	293,88m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>998,98m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente**

<b>Quadra n.º</b>	<b>Lote n.º</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
03	04	8.358,00m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>8.358,00m<sup>2</sup></b>

#### **Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Rua Cinquentenário	2.747,76m <sup>2</sup>
Rua Pioneiros	650,30m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Pedro Domingos Bonfante	2.409,31m <sup>2</sup>
<b>Área Total da Rua</b>	<b>5.807,37m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 01-A, 02-A e 02, da Quadra 01, com área total de 998,98m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e oito metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Parágrafo Único** – A área excedente de 66,12m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados), será recebida como antecipação de área institucional em um próximo empreendimento realizado pela empresa Empreendimentos Imobiliários Dois Vizinhos, CNPJ n.º 73.788.010/0001-07.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.807,37m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Fica caucionado o Lote n.º 03, da Quadra n.º 03, com área de 580,16m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), como garantia da execução das obras de drenagem pluvial.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei n.º 2229/2018.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**